



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 1 de 47

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2021

Processo Administrativo n.º 23072.218433/2021-12

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Setor de Compras da Escola de Belas Artes, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/11/2021

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de Material Eletroeletrônico para atender as atividades acadêmicas e administrativas da EBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDA DE	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	ARDUINO COM CHIP ATMEGA32U4 QUE POSSIBILITA A EMULAÇÃO DE DISPOSITIVOS USB (COM CABO USB)	465167	Unid.	15	Escola de Belas Artes	Imediato
2	BARRA DE PINOS FÊMEA SOQUETE 1X40 - 180º (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442544	Unid.	20	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 2 de 47

3	BARRA DE PINOS FÊMEA SOQUETE 1X40 - 90° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442544	Unid.	10	Escola de Belas Artes	Imediato
4	BARRA DE PINOS MACHO 1X40 - 180° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442542	Unid.	20	Escola de Belas Artes	Imediato
5	BARRA DE PINOS MACHO 1X40 - 90° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442542	Unid.	10	Escola de Belas Artes	Imediato
6	CABO HDMI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM AS VERSÕES: 1.4 E 1.3B E ANTERIORES; RESOLUÇÕES DE VÍDEO: 576I/P, 720I/P, 1080I/P 4K 2K (4096P); ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 10,2 GBPS; HIGT SPEED; RETORNO DE ÁUDIO: 7.1 PELO PRÓPRIO CABO JÁ É POSSÍVEL TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR CABO DE ÁUDIO A PARTE; IMAGENS: 2D E 3D; COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS ATUAIS; CONECTORES: BANHADO A OURO	352973	Cabo C/ 25 metros	12	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 3 de 47

	24K.					
7	CABO UTP CAT.6A PRETO 23AWGX4P 305M MAXI	318951	CAIXA 305M	3	Escola de Belas Artes	Imediato
8	CÂMERA RASPBERRY PI V2 8MP	452945	Unid.	5	Escola de Belas Artes	Imediato
9	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32G CLASSE 10 ULTRA COM ADAPTADOR	473093	Unid.	15	Escola de Belas Artes	Imediato
10	CASE RASPBERRY PI 3 B OU B+ OFICIAL PRETA	452945	Unid.	10	Escola de Belas Artes	Imediato
11	COMPUTADOR SOC RASPBERRY PI 4 MODEL B ANATEL - 4G RAM	452945	Unid.	10	Escola de Belas Artes	Imediato
12	CONEXÃO A RETA P/ TRILHO PR.	473503	PEÇA	12	Escola de Belas Artes	Imediato
13	FONTE CHAVEADA COM USB TIPO C DE 5V COM NO MÍNIMO 3A	463628	Unid.	10	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 4 de 47

14	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - FEMEA/FEMEA DE 10CM (FLAT 40 VIAS)	442544	1 flat de 40 vias destacáveis	08	Escola de Belas Artes	Imediato
15	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - FEMEA/FEMEA DE 20CM (FLAT 40 VIAS)	442544	1 flat de 40 vias destacáveis	10	Escola de Belas Artes	Imediato
16	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/FEMEA DE 20CM (FLAT 40 VIAS)	442543	1 flat de 20 vias destacáveis	08	Escola de Belas Artes	Imediato
17	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/FEMEA DE 30CM (FLAT 40 VIAS)	442543	1 flat de 40 vias destacáveis	04	Escola de Belas Artes	Imediato
18	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/MACHO DE 10CM (FLAT 40 VIAS)	442542	1 flat de 40 vias	30	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 5 de 47

			destacáveis			
19	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/MACHO DE 20CM (FLAT 40 VIAS)	442542	1 flat de 20 vias destacáveis	30	Escola de Belas Artes	Imediato
20	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 10MM - 25 PCS X 10.0MM X 80MM	330313	Kit c/25 pcs	03	Escola de Belas Artes	Imediato
21	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 14MM - 25 PCS X 14MM X 80MM	330313	Kit c/25 pcs	02	Escola de Belas Artes	Imediato
22	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 2MM - 50 PCS X 2.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	05	Escola de Belas Artes	Imediato
23	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 3MM - 50 PCS X 3.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	05	Escola de Belas Artes	Imediato
24	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 4MM - 50 PCS X 4.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	05	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 6 de 47

25	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 6MM - 50 PCS X 6.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	04	Escola de Belas Artes	Imediato
26	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 8MM - 25 PCS X 8.0MM X 80MM	330313	Kit c/25 pcs	04	Escola de Belas Artes	Imediato
27	LUMINÁRIA GRANDE DE BANCADA COM LUPA, SISTEMA DE MOLAS, AUMENTO DE 10X, ARO DE LEDS, 110V (OU BIVOLT)	381111	Unid.	02	Escola de Belas Artes	Imediato
28	GANCHO CURTO P/PERFILADO 38MM #16	408088	PEÇA	06	Escola de Belas Artes	Imediato
29	PILHA RECARREGÁVEL – AAA - CARGA DE ALTA RESISTENCIA R03P / 45, 1.2V 2700MAH	424671	Embalagem C/04 unidades.	02	Escola de Belas Artes	Imediato
30	PLACA DE PROTOTIPAGEM COM BASE ADESIVA DE 400 PONTOS	442376	Unid.	20	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 7 de 47

31	PLACA DE REFERÊNCIA DE PINOS GPIO PARA RASPBERRY PI SE ENCAIXA NA GPIO DE 40 PINOS	452945	Unid.	10	Escola de Belas Artes	Imediato
32	PLACA PRINCIPAL MINI SYSTEM PHILCO PH650 CODIGO: DM1001 OU 709617	119210	Unid.	01	Escola de Belas Artes	Imediato
33	PONTEIRA A P/TRILHO ELETRIFICADO PR.	446956	PEÇA	04	Escola de Belas Artes	Imediato
34	SPOT A PF DUO 1XPAR20 C/PLUG	60860	PEÇA	20	Escola de Belas Artes	Imediato
35	SPOT A PF DUO 1XPAR30 C/PLUG	60860	PEÇA	20	Escola de Belas Artes	Imediato
36	SUPORTE P/ PROJETOR PR 10KG	346754	PEÇA	02	Escola de Belas Artes	Imediato
37	SUPORTE TV SLIM PR 10" 85" FIXO	470758	PEÇA	05	Escola de Belas Artes	Imediato



TERMO DE REFERÊNCIA

38	TRILHO AB F ELETRIFICADO 1MT	134589	PEÇA	02	Escola de Belas Artes	Imediato
39	TRILHO AB F ELETRIFICADO 2MT	134589	PEÇA	12	Escola de Belas Artes	Imediato

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 9 de 47

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 10 de 47

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 11 de 47

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 12 de 47

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 13 de 47

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 14 de 47

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 15 de 47

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 16 de 47

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 17 de 47

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 18 de 47

7.4. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao prazo de entrega acrescido do prazo do recebimento provisório e definitivo.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 19 de 47

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 20 de 47

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 21 de 47

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 22 de 47

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021

ARNALDO TADEU DA SILVA.

Superintendente Administrativo da EBA/UFMG.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 23 de 47

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 24 de 47

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2021

(Processo Administrativo nº223072.218433/2021-12)

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de Material Eletroeletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ARDUINO COM CHIP ATMEGA32U4 QUE POSSIBILITA A EMULAÇÃO DE DISPOSITIVOS USB (COM CABO USB)	465167	Unid.	15



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 25 de 47

2	BARRA DE PINOS FÊMEA SOQUETE 1X40 - 180° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442544	Unid.	20
3	BARRA DE PINOS FÊMEA SOQUETE 1X40 - 90° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442544	Unid.	10
4	BARRA DE PINOS MACHO 1X40 - 180° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442542	Unid.	20
5	BARRA DE PINOS MACHO 1X40 - 90° (NÃO TORNEADA) PITCH 2,54MM	442542	Unid.	10
6	CABO HDMI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM AS VERSÕES: 1.4 E 1.3B E ANTERIORES; RESOLUÇÕES DE VÍDEO: 576I/P, 720I/P, 1080I/P 4K 2K (4096P); ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 10,2 GBPS; HIGT SPEED; RETORNO DE ÁUDIO: 7.1 PELO PRÓPRIO CABO JÁ É POSSÍVEL TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR CABO DE ÁUDIO A PARTE;	352973	Cabo C/ 25 metros	12



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 26 de 47

	IMAGENS: 2D E 3D; COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS ATUAIS; CONECTORES: BANHADO A OURO 24K.			
7	CABO UTP CAT.6A PRETO 23AWGX4P 305M MAXI	318951	CAIXA305 M	3
8	CÂMERA RASPBERRY PI V2 8MP	452945	Unid.	5
9	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32G CLASSE 10 ULTRA COM ADAPTADOR	473093	Unid.	15
10	CASE RASPBERRY PI 3 B OU B+ OFICIAL PRETA	452945	Unid.	10
11	COMPUTADOR SOC RASPBERRY PI 4 MODEL B ANATEL - 4G RAM	452945	Unid.	10
12	CONEXÃO A RETA P/ TRILHO PR.	473503	PEÇA	12



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 27 de 47

13	FORNECHER CHAVEADA COM USB TIPO C DE 5V COM NO MÍNIMO 3A	463628	Unid.	10
14	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - FEMEA/FEMEA DE 10CM (FLAT 40 VIAS)	442544	1 flat de 40 vias destacáveis	08
15	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - FEMEA/FEMEA DE 20CM (FLAT 40 VIAS)	442544	1 flat de 40 vias destacáveis	10
16	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/FEMEA DE 20CM (FLAT 40 VIAS)	442543	1 flat de 20 vias destacáveis	08
17	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/FEMEA DE 30CM (FLAT 40 VIAS)	442543	1 flat de 40 vias destacáveis	04



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 28 de 47

18	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/MACHO DE 10CM (FLAT 40 VIAS)	442542	1 flat de 40 vias destacáveis	30
19	JUMPERS PARA BARRA DE PINOS - MACHO/MACHO DE 20CM (FLAT 40 VIAS)	442542	1 flat de 20 vias destacáveis	30
20	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 10MM - 25 PCS X 10.0MM X 80MM	330313	Kit c/25 pcs	03
21	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 14MM - 25 PCS X 14MM X 80MM	330313	Kit c/25 pcs	02
22	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 2MM - 50 PCS X 2.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	05
23	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 3MM - 50 PCS X 3.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	05



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 29 de 47

24	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 4MM - 50 PCS X 4.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	05
25	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 6MM - 50 PCS X 6.0MM X 40MM	330313	Kit c/50 pcs	04
26	LUMINÁRIA GRANDE DE BANCADA COM LUPA, SISTEMA DE MOLAS, AUMENTO DE 10X, ARO DE LEDS, 110V (OU BIVOLT)	381111	Unid.	02
27	KIT TUBOS TERMORETRÁTEIS 8MM - 25 PCS X 8.0MM X 80MM	330313	Kit c/25 pcs	04
28	GANCHO CURTO P/PERFILADO 38MM #16	408088	PEÇA	06
29	PILHA RECARREGÁVEL – AAA - CARGA DE ALTA RESISTENCIA R03P / 45, 1.2V 2700MAH	424671	Embalage m C/04 unidades.	02



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 30 de 47

30	PLACA DE PROTOTIPAGEM COM BASE ADESIVA DE 400 PONTOS	442376	Unid.	20
31	PLACA DE REFERÊNCIA DE PINOS GPIO PARA RASPBERRY PI SE ENCAIXA NA GPIO DE 40 PINOS	452945	Unid.	10
32	PLACA PRINCIPAL MINI SYSTEM PHILCO PH650 CODIGO: DM1001 OU 709617	119210	Unid.	01
33	PONTEIRA A P/TRILHO ELETRIFICADO PR.	446956	PEÇA	04
34	SPOT A PF DUO 1XPAR20 C/PLUG	60860	PEÇA	20
35	SPOT A PF DUO 1XPAR30 C/PLUG	60860	PEÇA	20
36	SUORTE P/ PROJETOR PR 10KG	346754	PEÇA	02



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 31 de 47

37	SUORTE TV SLIM PR 10" 85" FIXO	470758	PEÇA	05
38	TRILHO AB F ELETRIFICADO 1MT	134589	PEÇA	02
39	TRILHO AB F ELETRIFICADO 2MT	134589	PEÇA	12

1.2. Os bens objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao prazo de entrega acrescido do prazo do recebimento provisório e definitivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição de Material Eletroeletrônico para apoio às atividades acadêmicas e administrativas da EBA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67 de 08 de julho de 2021, pelo menor preço por item.

5. DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 32 de 47

5.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasnet.

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento e anexos.

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada no sistema, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6. PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Dispensa eletrônica de preço mencionada abaixo, vedada sua remessa em papel. Local para envio: <http://www.gov.br/compras>

6.1.1. Após o encerramento do envio de lances o fornecedor deverá enviar sua proposta para o e-mail: scompras@eba.ufmg.br ATÉ as 18:00 HORAS, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total, ou o valor total por lote, quando for o caso. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

6.2.1. O licitante deverá enviar folder e/ou prospectos com a especificação do produto ofertado.

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

6.3.1. Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a Escola de Belas Artes da UFMG os considerará como sendo os citados neste Termo. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 33 de 47

6.4. É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

6.5. O julgamento da proposta será o menor preço total por item.

7. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

7.2. O prazo de entrega do bem é de 05(cinco) DIAS ÚTEIS, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola de Belas Artes da UFMG, Avenida Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901.

7.4. A entrega do material deverá ser agendada com o Sr. Maurílio ou Sr. Edmundo (31) 34095270, nos e-mails mauriliosilva@dpfo.ufmg.br, salmox@eba.ufmg.br e egb@eba.ufmg.br. habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, podendo, a critério da EBA/UFMG, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Escola, sem ônus adicionais ao contrato.

7.5. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após o atesto do servidor competente na nota fiscal recebida, com base no § 3º, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.6.1. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Escola de Belas Artes da UFMG reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

7.7. O aceite dos materiais, pela Escola de Belas Artes da UFMG, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 34 de 47

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ATÉ 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e de sua proposta;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 35 de 47

fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 36 de 47

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e o art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de empenho (ordem bancária), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitando as diretrizes constantes no artigo 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 37 de 47

acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme previsão no art. 19, § 1º, da Instrução Normativa 67 de 2021 e no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme o art. 68 da Lei 14.133/2021:

11.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 38 de 47

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base nos arts.155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, constantes nos arts.156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 39 de 47

12.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **30.892,74** (trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

13.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A dotação orçamentária para a aquisição está inscrita conforme abaixo:

UGR: 150876

PTRES: 169687

FONTE: 8100000000

PI: MK20RQ1976J

ND: 339030

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

ARNALDO TADEU DA SILVA

Superintendente Administrativo da EBA/UFMG.

Eu, CRISTIANO GURGEL BICKEL, Diretor e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso XXV, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, APROVO o



TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 40 de 47

presente Termo de Referência, que visa Contratação direta para aquisição de Material Eletroeletrônico para apoio às atividades acadêmicas e administrativas da EBA como dispensa de licitação, conforme inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, através do Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA DE PREÇOS conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.

Prof. CRISTIANO GURGEL BICKEL

Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2021

(Processo Administrativo N.º 23072.218433/2021-12)

À Universidade Federal de Minas Gerais
Setor de Compras da Escola de Belas Artes

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
------	-------------------------	------	------------------	----------------	-----------------------	----------------